

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 21 de Maio de 2024

Ano 29 - Edição 1600

contato@jornalnoroeste.com

## POLÍTICA

### Presidente da Câmara presta contas de sua atividade parlamentar e pontuações do Legislativo

Foto: Kaio Kauffman

“Durante meus mandatos como vereador e presidente da Câmara, busquei garantir que os recursos públicos fossem direcionados de forma transparente e eficaz, beneficiando nossa cidade”, disse Brayan Pasquini



Desde o início de sua trajetória política, Brayan Pasquini, vereador e atual presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança pelo PL (Partido Li-

beral), tem se destacado não apenas por sua gestão legislativa, mas também por sua capacidade de viabilizar recursos e projetos significativos para

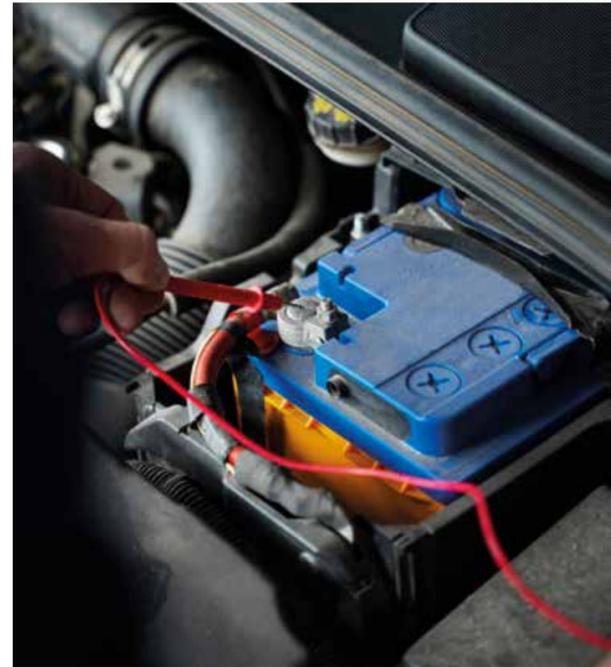
o desenvolvimento da cidade. Com dois mandatos como vereador (2017-2020 e 2021-2024), Pasquini, em conversa com a reportagem, disse que

tem se dedicado em representar os interesses de seus eleitores e a impulsionar o progresso local.

*Página 10*

### Bateria de carro é roubada em Nova Esperança e PM faz buscas pelo autor

Foto: Ilustrativa/FreePik



No último domingo (19), um incidente de furto qualificado foi registrado na cidade de Nova Esperança, envolvendo o roubo da bateria de um veículo. O proprietário do automóvel, relatou à polícia que notou a ausência da bateria por volta das 14h30.

Segundo a vítima, não foi possível identificar o autor do crime nem o modelo exato da bateria subtraída. A falta de câmeras de segurança no local do incidente dificultou ainda mais a identificação dos responsáveis.

*PÁG. 3*

#### ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

##### Direitos das vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul

PÁG. 2

#### EXPONDO IDEIAS

##### Solidariedade e respeito ao outro

PÁG. 2

#### EXPONDO AS ESCRITURAS

##### Como os gentios serão julgados por Deus?

PÁG. 2

#### LEIA MAIS DICAS DE ROBERTH

##### Olhe para os céus da China

PÁG. 2

#### TRAVESSIAS

##### PARTE 4 – “A DIVINA COMÉDIA – PARAÍSO”

PÁG. 3

#### INFLUÊNCIA DIGITAL

##### Os 3 A's para a construção de um negócio digital

PÁG. 14

##### Maringá receberá serviços gratuitos do PCPR na Comunidade a partir de quarta

PÁG. 14

##### Brasil: 94% dos municípios já sofreram emergência ou calamidade

PÁG. 9

##### Aprovada proposta que autoriza transferência de recursos do Femalep para entes federativos atingidos por calamidades públicas

PÁG. 14

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

**AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

**cenp** Associação Nacional de Jornais **ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS **abra** Associação Brasileira de Advogados e Escritores Especializados em Publicidade Legal **adjoribr** JORNAL DO INTERIOR



## Espaço Jurídico minuto família

Dr. Luana Vasconcelos Herradon  
Advogada - OAB/PR 88.997  
Email: luana\_herradon@hotmail.com

## Direitos das vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul

O Rio Grande do Sul enfrenta uma das piores enchentes de sua história, com milhares de pessoas afetadas pelas fortes chuvas que devastaram diversas cidades da região. Em meio a essa tragédia, é crucial que as vítimas estejam cientes de seus direitos, para que possam buscar o suporte necessário e garantir que suas necessidades sejam atendidas.

Para os trabalhadores que sofreram perdas e danos devido à enchente, a legislação trabalhista brasileira oferece algumas garantias. Em caso de destruição do local de trabalho, a empresa deve adotar medidas para garantir a segurança de seus funcionários, como realocação temporária ou adoção de trabalho remoto, quando possível. Além disso, em situações de calamidade pública, os empregados podem ter direito ao saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Outro aspecto relevante é a possibilidade de flexibilização de horários e concessão de férias coletivas ou individuais antecipadas, para minimizar os impactos da interrupção das atividades

empresariais.

Por sua vez, os locatários de imóveis que tiveram suas residências danificadas ou destruídas pela enchente também possuem direitos específicos. A Lei do Inquilinato estabelece que, em caso de perda total do imóvel, o contrato de locação pode ser rescindido sem multa. Em situações de danos parciais que inviabilizam a moradia, o locatário pode solicitar a suspensão do pagamento do aluguel até que o imóvel seja recuperado.

Além disso, em casos de emergência, os locatários podem buscar auxílio junto à Defesa Civil e a programas governamentais de assistência a desastres, que frequentemente oferecem suporte temporário de moradia e ajuda financeira.

Os proprietários de pequenos negócios, também muito afetados, podem buscar linhas de crédito emergencial oferecidas por instituições financeiras públicas, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e bancos estaduais, projetadas para ajudar na reconstrução de estabelecimentos e reposição de estoques perdidos.

Os pequenos empresários também podem ter acesso a isenções fiscais temporárias e prorrogação de prazos para pagamento de impostos, a fim de aliviar a carga financeira durante o processo de recuperação.

A enchente no Rio Grande do Sul trouxe desafios imensos para todos os afetados e é essencial que essas vítimas conheçam seus direitos e as obrigações do governo. A solidariedade, combinada com as medidas legais e os programas de assistência, pode fazer uma grande diferença na reconstrução das vidas e negócios impactados por essa tragédia.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -  
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

foi e continua muito intensa. Aqui, localiza-se a solidariedade, não somente no sentido de reconhecer a situação delicada do outro, mas consistindo no ato de responder a expressão de apelo no rosto do outro que sofre. Ser solidário, o auxiliando no seu momento difícil, como está acontecendo agora, havendo uma identificação em relação a responsabilidade ética ao sofrimento destes outros.

O respeito, por sua vez, torna-se a capacidade de ter em consideração os sentimentos das outras pessoas. Respeitar o seu sofrimento. Ato de respeitar que estimula o acolhimento e a escuta do outro, que passa por alguma necessidade. Por alguma dor. Relaciona-se então, a ter um olhar de empatia pelo outro, o tratando com profunda atenção e deferência. Este ato de respeitar, que nos permite sair de nossas bolhas do individualismo, escutando a realidade do outro que nos convoca. Estamos passando por um momento muito difícil, mas que será ultrapassado e vencido, exatamente pela combinação em nosso agir, entre estes dois princípios: o ato de respeitar e ter solidariedade.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo  
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo  
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR  
e-mail: rogeriosrb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Resumidamente – como expressou o exegeta João Calvino – Paulo quer dizer que “(...) embora nenhum Moisés lhes tenha sido dado para publicar e ratificar uma lei do Senhor, ele ainda nega que esta omissão seja uma razão pela qual eles [gentios] não mereceram a justa sentença de morte por seus pecados.”

É como se Paulo estivesse dizendo que mesmo os gentios não tendo recebido uma lei – inspirada de maneira especial por Deus e feita escrita, como no caso do povo judeu – os tais não serão considerados inocentes pelo Senhor no juízo final. A justificativa disso encontra-se tanto antes quanto depois do versículo 12.

Em Romanos 1.18-20, Paulo deixa claro ao leitor que Deus se revelou na natureza e é conhecível por meio dela. Por isso, ninguém poderá alegar no juízo final que não sabia que Deus existia ou que Deus não se deu a conhecer mediante uma lei escrita. Nem o índio da mais distante tribo que nunca ouviu falar do evangelho poderá se desculpar.

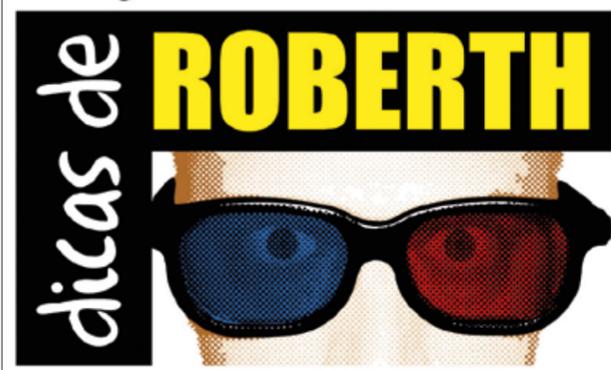
Já em Romanos 2.15, Paulo – referindo-se aos gentios – defende que há uma “(...) norma da lei gravada no seu coração”, ou seja, que antes mesmo de uma lei externa e escrita, Deus já havia gravado em todo coração humano às exigências de Sua Santa vontade, o que muitos filósofos e juristas têm chamado de moral natural do ser humano.

Para esses gentios que sem a lei (Antigo Testamento) pecaram, quebrando aquela outra lei, gravada em seus corações e rejeitando, suprimindo ou distorcendo a revelação do ser divino exposta na natureza (Sl 19), o juízo será perecimento, destruição total, o inferno de ser banido para sempre da face do Senhor (2 Ts 1.9).

Todavia, note caro leitor, que tal juízo não ocorrerá segundo as especificidades das exigências veterotestamentárias, mas segundo a luz que os gentios receberam. Eles não perecerão segundo um padrão, luz ou conhecimento que ignoram, mas sim, segundo aquilo que claramente receberam e conheceram.

É isso que Paulo quer dizer quando declara que “sem lei perecerão”. Paulo não está dizendo que os gentios serão condenados sem nenhum critério, como se Deus fosse um juiz arbitrário, com marcas de favoritismo. Como vimos no último texto, Deus não faz acepção de pessoas (Rm 2.11). Mas pelo conceito “lei” do verso 12, o autor refere-se à revelação verbal e especial feita escrita.

o blog mais cult do Brasil...



conheça em dicasderobertth.blogspot.com

## Olhe para os céus da China

Mais mistério e segredos quando descobrimos um dos livros mais aclamados da China nos últimos tempos, e que chega até nós pela Suma, simplesmente conquistou Obama e grandes leitores do mundo todo, quando os aliens estão em território oriental o simples cálculo pode mudar tudo e todos ao nosso redor. Uma obra fenomenal.



Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Essa lei não servirá de base para Deus condenar os gentios, mas tão somente o conhecimento que Ele disponibilizou em seus corações e na criação.

Isso nos ensina quão justo, verdadeiro e equitativo é o julgamento do Senhor!

Que Deus nos abençoe para sempre!  
Sola Scriptura.

Fernando Razente é professor de Ciências Sociais, lecionando História das Religiões do Ocidente e História das Interações entre Religião e Ciência no curso de Filosofia e Ciência da Religião do Centro Universitário São Camilo (SP), e as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Sagrado Coração de Jesus e Colégio Platão. É resenhista, divulgador científico, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL



PIX - QR CODE

## Expondo as Escrituras

Prof. Fernando Razente  
prof.fernando@noroeste.com.br

## Como os gentios serão julgados por Deus?

Romanos 2.12a (ARA): “Assim, pois, todos os que pecaram sem lei também sem lei perecerão;”

O tema central do apóstolo Paulo nos três primeiros capítulos de Romanos é a doutrina da depravação total ou universal, isto é, que judeus e gentios (toda a humanidade) estão debaixo da condenação do pecado e sem recursos próprios para se justificarem diante de Deus.

Por um lado, os judeus não podem se vangloriar de ter a lei, porque não a cumprem cabalmente e, por outro, os gentios não podem alegar desconhecimento e ignorância de não terem recebido a lei, pois Deus se revelou na natureza e na consciência humana. Ambos estão “(...) em pé de igualdade no que se refere ao pecado e à salvação”, como diz o pastor John Stott.

De maneira especial, o versículo que iremos examinar, coloca judeus e gentios na mesma categoria de pecado e morte. Hoje, iremos analisar apenas a primeira parte do versículo – parte “a” – onde Paulo trata dos gentios, para na semana que vem, se Deus permitir, analisarmos a segunda parte, sobre os judeus.

No verso 12, Paulo resume a vida de pecado de ambos sob a perspectiva do juízo final e apresenta que o resultado é perecimento (apolountai=destruição total) para os gentios e julgamento (krithēsontai=condenar/punir) para os judeus.

Paulo lida especificamente com a classe dos gentios (os não-judeus) quando diz que “(...) todos os que pecaram sem lei também sem lei perecerão;”. O que Paulo quis dizer com isso?

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

## JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
Tel.: (44) 3252-3908  
(44) 98455-3121  
E-mail: contato@jornalnoroeste.com  
www.jornalnoroeste.com

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floráí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados  
\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroeste.com](http://jornalnoroeste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

### FILIADO A

ACINE  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI  
PARANÁ

adjoribr  
JORNAL DO INTERIOR

abra  
legal

# Bateria de carro é roubada em Nova Esperança e PM faz buscas pelo autor

A PM fez o patrulhamento na área e pede a colaboração da população com informações que possam ajudar a solucionar o caso

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

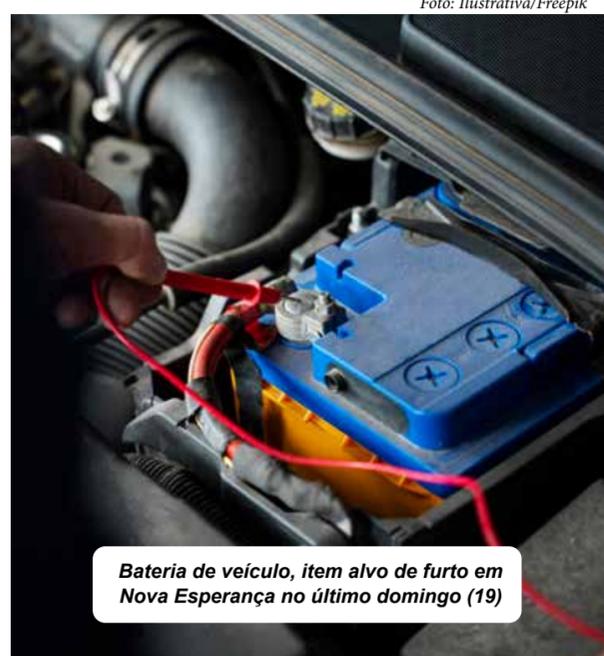
cia que notou a ausência da bateria por volta das 14h30.

Segundo a vítima, não foi possível identificar o autor do crime nem o modelo exato da bateria subtraída. A falta de câmeras de segurança no local do incidente dificultou ainda mais a identificação dos responsáveis.

A equipe policial foi acionada e compareceu ao local para registrar a ocorrência. O proprietário foi orientado sobre os procedimentos legais cabíveis para esse tipo de situação. Após a confecção do boletim de ocorrência, a polícia iniciou um patrulhamento pela área na tentativa

de encontrar pistas que possam levar aos autores do furto.

A investigação continua em andamento, e as autoridades solicitam que qualquer informação que possa ajudar na resolução do caso seja repassada imediatamente à polícia.



Bateria de veículo, item alvo de furto em Nova Esperança no último domingo (19)

Foto: Ilustrativa/Freepik



## PARTE 4 - "A DIVINA COMÉDIA - PARAÍSO"

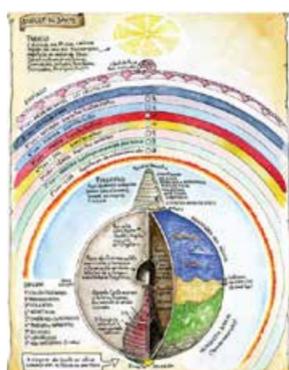
Sobre a última parte de "A Divina Comédia", só posso dizer uma palavra: sublime. Para mim, a leitura fluiu incrivelmente, a ponto de que cheguei a acordar mais cedo só para acompanhar a viagem do poeta, algo que até hoje me ocorreu com poucos livros.

Logo no início do "Paraíso", no Canto II, Dante adverte que não são todos que conseguirão acompanhá-lo em sua jornada, pois ela exige um preparo profundo. Assim diz o poeta:

"Ó vó que em pequenina barca estais, e o lenho meu que canta e vai, ansiosos de podê-lo escutar, acompanhai, voltai aos vossos portos acostumados, não vos meteis no mar em que, presumo, perdendo-me estardes extraviados." (ALIGHIERI, 2019, p. 19).

Se no "Inferno" são círculos e no "Purgatório" são cornijas, no "Paraíso" são céus a serem "escalados". "Escalados" entre aspas, pois Dante não subirá, a exemplo do que fez na segunda parte de sua obra, mas mudará de um céu para o outro na companhia de Beatriz. Se nos dos primeiros reinos o guia era Virgílio, no último será Beatriz, que, santificada, poderá mediar o encontro do florentino até com o próprio Deus. A exemplo do que fiz nas outras duas partes desta longa análise, apresento a arquitetura do céu.

- Terra
- Esfera do ar
- Esfera do fogo
- 1º Céu da Lua
- 2º Céu de Mercúrio
- 3º Céu de Vênus
- 4º Céu do Sol
- 5º Céu de Marte
- 6º Céu de Júpiter
- 7º Céu de Saturno
- 8º Céu das estrelas fixas
- 9º Céu (cristalino): Primum Mobile



Na imagem, é possível visualizar todos os reinos, "Inferno", "Purgatório" e "Paraíso". Inferno: Terra; Purgatório: Montanha. Paraíso: Céus.

Para uma boa leitura do "Paraíso", o leitor deve pesquisar: mitologia greco-romana, astronomia, história da Itália (com ênfase em Florença), e a história dos santos (hagiografia). Apenas o último aspecto é algo novo em matéria de destaque, mas os demais são pressupostos para entender o "Inferno" e o "Purgatório".

Se engana, contudo, quem pensa que no Paraíso há somente anjos e santos entoando louvores. Eles de fato existem, mas Dante, que ainda possui forma corpórea, segue com dúvidas e as dirige a diversas pessoas ilustres ao longo dos céus. Dante se encontra, por exemplo, com nobres (Henrique VII), com santos (São Bernardo e São Bento), com pensadores (Tomás de Aquino e Anselmo) e até com o seu trisavô, o cruzado Cacciaguida (que está no quinto céu, destinado aos combatentes e mártires). É para o trisavô que Dante, angustiado, pergunta se devia ou não relatar tudo o que viu em suas viagens espirituais. A pergunta tem total sentido, pois a simples leitura do "Inferno" mostra a coragem do poeta em colocar nesse reino personagens ilustres da antiguidade e de sua época, como Odisseu (tomado como baluarte de mau conselheiro) e o papa Bonifácio VIII (o mais odiado por Dante; este papa, no Canto XXVII do "Paraíso" será condenado inclusive pelo apóstolo Pedro). Mas, Cacciaguida lhe conforta, o que encoraja Dante a seguir com os seus relatos.

Dante:  
"Caro avoengo tão alto protuso, que, como enxergam as terrenas mentes num triângulo caber um só obtuso, tu assim todas as coisas contingentes, antes de serem, vês, no aspecto absorto em que todos os tempos são presentes; quando Virgílio me levava a porto, pela montanha que suas almas cura e, antes, descendo pelo mundo morto, foram-me feitos, pra vida futura, graves presságios e, embora eu resistia qual tetrágono aos golpes da ventura,

bem gostaria de ter à minha vista o que a minha fortuna me ofereça, pois vem mais lenta a flecha já prevista." (ALIGHIERI, 2019, p. 122).

Trisavô:  
"A contingência que, além do caderno da vossa condição, mais não se estende, toda é patente no Semblante Eterno; dela, necessidade não depende, assim como independe de um olhar, que a siga, o rumo que uma nau empreende.

De lá, qual de órgão um doce soar que ao meu ouvido vem, vejo surgir-me à vista o que tu deverás passar.

(...)  
A culpa restará co'a parte ofensa, como sói suceder, mas a vingança fará testigo ao Vero que a dispensa." (ALIGHIERI, 2019, p. 123).

Dante:  
"Percebo bem, pai meu, como aguilhoa o tempo contra mim, pra o golpe dar-me que é mais grave pra quem desacorçoa; donde, de precaução convém que me arme, que, perdendo o lugar que me é mais caro, não vão, meus versos, dos outros privar-me." (ALIGHIERI, 2019, p. 125).

Trisavô:  
"(...) Consciência impura, seja da própria ou de alheia vergonha, certo achará a tua palavra dura; mas, que a qualquer falsidade se oponha a tua disposição faz manifesta; e deixa cada qual coçar sua ronha.

Que, se a tua voz se afigurar molesta à prima prova, vital nutrimento poderá fornecer quando digesta. Esse teu grito será como o vento que aos sumos cimos alça os lanhos seus, o que à tua honra traz bom argumento. Por isso te é mostrado nestes Céus, como no Monte e na vala sofrida, só os que a fama elevava aos olhos teus; que do ouvinte a razão sempre trepida, nem sela fé em modelo procedente de raiz duvidosa e escondida, nem em prova qualquer não evidente." (ALIGHIERI, 2019, p. 125-126).

Algo que é preciso destacar é que a cada céu que Dante e Beatriz sobem mais esta brilha e fica bela. Dante percebe isso, e a explicação é que quanto mais sobem mais próximos de Deus ficam. Haverá um ponto em que a beleza de Beatriz será tão grande que ela não poderá sorrir, ou Dante não poderá ver o seu sorriso, pois ele não aguentará, por ainda ser humano, tamanha beleza divina.

Dante, enquanto escrevia "A Divina Comédia", estava exilado. Apesar disso, não perdia a esperança de um dia, em especial por meio de sua sublime obra poética, regressar a Florença reconhecido tanto pela sua poesia quanto pela sua fé (Canto XXV). Todavia, o poeta sabia que isso não seria fácil, motivo pelo qual, e também pela corrupção de sua terra natal, chamou Florença de filha de Lúcifer (Canto IX).

Eu admito que ler o "Paraíso" foi dos momentos mais belos que já tive como leitor. Por meio de Dante, que se tornou o meu guia, eu pude ver figuras ilustres da história da humanidade, em especial da história cristã. Os diálogos dos apóstolos Pedro, Tiago e João, por exemplo, são maravilhosos.

A exemplo que que ocorreu com Virgílio, também Beatriz se despede de Dante, momento em que ela pede para São Bernardo ajudá-lo em sua viagem até conseguir enxergar o Pai, o Filho e o Espírito Santo. É emocionante saber que a mulher que Dante nunca esqueceu o ajudou a sair da "selva escura" e o ajudou a se encontrar e a visar as "coisas do alto", como diz a Bíblia (Colossenses 3:2). E é na ocasião da despedida de Beatriz que é possível ler esses versos:

"Todo o feito geral do Paraíso já pelo meu olhar tendo entendido, sem ter fixado ponto algum preciso, voltei-me ora com zelo reacendido

buscando Beatriz, por ter-lhe exposta uma dúvida que me havia surgido.

Uma foi a pergunta e outra a resposta: pensei em Beatriz e vi um glorioso velho co'a branca estola no ombro posta.

Difundia todo o seu semblante anoso amável regozijo, e o seu olhar o aprazimento de um pai carinhoso.

"Onde ela está?", foi pronto o meu indagar, e ele: "Pra o anseio teu cumprir, moveu-me ora a sua Beatriz do meu lugar; e se ao alto mirares do, apogeu no terço giro, vê-la irás poder, no trono que o seu mérito lhe deu".

Os olhos levantei, sem responder, e ela eu vi, que se fazia coroa da eterna luz que nela ia se acolher.

Da região onde mais alto troa, olho mortal algum tanto não dista, ao fundo ainda de um mar que o não perdoa, quanto, ora, de Beatriz à minha vista; e às mais claras feições suas me detive, que já não vinham por mediação mista.

"Ó dama em quem minha esperança vive, e que, por mim, no Inferno até inscreveste o rastro teu quando eu perdido estive; por tantas coisas que me ofereceste conhecer, por sua força, tua bondade, graça e valor a agradecer sou preste.

De servo me hás trazido à liberdade, por todo modo e por toda via a que bastasse a tua potestade.

Em mim teu alto influxo custodiava, pra que minha alma, que tu alçaste avante, ao desprender-se ainda te sorria."

Assim orei, e ela, tão distante quão parecia, sorriu e olhou pra mim, e à Eterna Fonte voltou seu semblante." (ALIGHIERI, 2019, p. 217-218). Após a despedida, o esperado acontece. Ainda que com toda a limitação corporal, Dante é capaz de ver e de sentir a Santíssima Trindade. Não é preciso ser cristão para se emocionar com esse esperado encontro. Trata-se de toda a meta de "A Divina Comédia" e do próprio pai e fundador da língua italiana. Esse encontro não é pouca coisa. Na verdade, esse encontro é uma grande coisa.

"Ó eterna Luz que repousas só em Ti; a Ti só entendes e, por Ti entendida,

respondes ao amor que te sorri! O círculo que, qual luz refletida, gerado parecia do teu Fulgor, à minha vista, à sua volta entre-tida,

dentro de si, e na sua própria cor, de nossa efigie mostrava a figura, que prendeu meu olhar indagador.

Qual geômetra que, com fé segura, volta a medir o círculo, se não lhe acha o princípio que ele em vão procura,

tal estava eu ante a nova visão: buscava a imagem sua corresponder ao círculo, e lhe achar sua posição.

Mas não tinha o meu voo um tal poder; até que minha mente foi ferida por um fulgor que cumpriu Seu querer. À fantasia foi-me a intenção vencida; mas já a minha ânsia, e a vontade, volvé-las fazia, qual roda igualmente movida,

o Amor que move o Sol e as mais estrelas." (ALIGHIERI, 2019, p. 233-234).

Bíblia Sagrada. Trad. de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Geográfica, 2010.

Dante Alighieri. A Divina Comédia - Paraíso. Trad. de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 2019.

Representação de Gustave Doré. Dante, ao lado de São Bernardo, observa o Empíreo. Canto XXXI.



Representação de Gustave Doré. Canto XII. Os beatos voltam ao seu rodar e ao entorno deles surge outra coroa que também possui doze lumes.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato nº 36/2024 - PMPCB. Espécie: Contrato nº 36/2024 - PMPCB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Nº 955/2024. Súmula: Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento em Comissão na forma que se especifica. João Pericles Martinati, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Convite. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, Senhor Brayan Oliveira Pasquini, juntamente com o Prefeito Municipal, Senhor Moacir Olivati, CONVIDAM para participar da Audiência Pública, onde o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas referentes ao 1º Quadrimestre de 2024 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2024), em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Portaria Nº 708/2024. Conceder Licença Prêmio. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Resolução. Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Srª. THIARLLA SUELLEN FANECO, matrícula nº 771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, LICENÇA PRÊMIO de 03(três) meses, de conformidade com o Capítulo IV, artigo 89, da Lei Municipal nº 770/2008, a partir de 20/05/2024 a 20/08/2024, pelo período aquisitivo de 01/11/2018 a 01/11/2023, conforme protocolo sob nº050/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Esperança, com sede na Avenida Santos Dumont, 566, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.841.417/0001-40, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Brayan Oliveira Pasquini e a pessoa física abaixo descrita, eletrônica o presente Termo Aditivo de contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Nº953/2024. Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, na forma que se especifica. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Portaria Nº 709/2024. Concede 1/3 (um terço) de Férias ao Servidor do Quadro Efetivo na forma que se especifica; JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivati e a empresa abaixo descrita, celebram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 35/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Nº954/2024. Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, na forma que se especifica. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA-APA. Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivati e a empresa abaixo descrita, celebram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 29/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

Extrato de Termo Aditivo O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PORTARIA Nº 16.176, DE 17 DE MAIO DE 2024 Concede Licença - Prêmio. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorandos 460/2024 e 5.204/2024), em conformidade com o que estabelece o art. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0134/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 003/2023, por meio da Portaria nº 15.472, de 06 de julho de 2023.

Agente de Serviços Operacionais. Edital de inscrição para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Inscrição aberta para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

Extrato de Termo Aditivo O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombos, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PORTARIA Nº 16.177, DE 20 DE MAIO DE 2024 Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 6.484/2024), em conformidade com o disposto no art. 157 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0155/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 002/2024, por meio da Portaria nº 16.099, de 15 de abril de 2024.

Agente de Serviços Operacionais. Edital de inscrição para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Inscrição aberta para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

DECRETO Nº 6.143, DE 17 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre atualização da pauta de Valores de Terra Nova por Hectare (VTN/ha) para fins de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Rural (ITBI-Rural), ambos para o exercício fiscal de 2024 e é outras providências.

PORTARIA Nº 16.178, DE 20 DE MAIO DE 2024 Altera referência salarial e valor da gratificação de função de confiança. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 63, 61, 83 e 84.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0156/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 003/2023, por meio da Portaria nº 15.572, de 06 de julho de 2023.

Deficiência. Edital de inscrição para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Inscrição aberta para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

ATA DE REUNIÃO Nº 0012024 ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO (VTN/ha) E ITBI RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA. Anos que vão do mês de maio de 2024 até o mês de maio de 2025, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança, com sede à Avenida Rocha Pombos, nº 1453, Centro, mediante a Reunião para fins de atualização do (VTN/ha) e Pauta do ITBI Rural do município.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0152/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 002/2023, por meio da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0052024 EDITAL DE ABERTURA. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, mediante processo de licitação, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. Edital de inscrição para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Inscrição aberta para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

ANEXO II VALOR DA TERRA E TIPA VALOR EM (R\$) - POR HECTARE E Nº DE SOLO. Tabela com 5 colunas: Ano, Lavoura aptidão boa, Lavoura aptidão regular, Pastagem Plantada, Silvicultura ou Pastagem Natural, Preservação de Fauna ou Flora.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0153/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, modificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0052024 EDITAL DE ABERTURA. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, mediante processo de licitação, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL. Edital de inscrição para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Inscrição aberta para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo I. Cronograma das Atividades. Tabela com datas e atividades de 21/05/2024 a 28/06/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo II. Descrição sumária das tarefas do cargo. Tabela com descrições de tarefas para Agentes de Alimentação e Agentes de Apoio Educacional.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo III. Requisitos para ingresso. Lista de requisitos para o cargo de Agente de Alimentação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo IV. Requisitos para ingresso. Lista de requisitos para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo V. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo VI. Contagem de Titulação/Tempo de Serviço. Tabela com critérios de pontuação para o cargo de Agente de Alimentação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo VII. Contagem de Titulação/Tempo de Serviço. Tabela com critérios de pontuação para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo VIII. Requisitos para ingresso. Lista de requisitos para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo IX. Cronograma das Atividades. Tabela com datas e atividades de 21/05/2024 a 28/06/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo X. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo XI. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo XII. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo XIII. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo XIV. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital 005/2024. Anexo XV. Formulário de inscrição. Formulário para inscrição no processo seletivo.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Declaração de desistência de vaga para o cargo de Agente de Alimentação.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Declaração de desistência de vaga para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Declaração de desistência de vaga para o cargo de Agente de Serviços Operacionais.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: D4E2-DDA9-81ED-584D
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
MOACIR OLIVATTI (CPF 208.000.000-00) em 20/05/2024 às 14:10:14 (GMT-03:00)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D4E2-DDA9-81ED-584D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas regulamentares afiançadas à mesma, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 002/2024, na modalidade de:

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Município de Nova Esperança - PR
Concurso Público - 002/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAZFA (CPF 03.88.800284 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO))
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Município de Nova Esperança - PR
Concurso Público - 002/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAZFA (CPF 03.88.800284 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO))
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Município de Nova Esperança - PR
Concurso Público - 002/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAZFA (CPF 03.88.800284 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO))
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Município de Nova Esperança - PR
Concurso Público - 002/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAZFA (CPF 03.88.800284 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO))
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Município de Nova Esperança - PR
Concurso Público - 002/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAZFA (CPF 03.88.800284 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO))
ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, RESPOSTA, MODALIDADE. List of candidates for Edital N.º 05.002/2024.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Includes QR code, verification code 3469-3265-E3F2-98DC, and digital signature verification instructions.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Regulamento da Biblioteca Municipal. Includes sections for Dispostivos Gerais, Cadastro e Empréstimo de Livros, Penalidades, and Dispostivos Especiais.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, MIOLOGIA. Contains registration data for the 2024 election.

Regulamento da Biblioteca Municipal. Includes sections for Dispostivos Gerais, Cadastro e Empréstimo de Livros, Penalidades, and Dispostivos Especiais.

Brasil: 94% dos municípios já sofreram emergência ou calamidade

Pesquisa foi feita por confederação dos municípios entre 2013 e 2023

Foto: Antonio Cruz/Agência Brasil



Levantamento feito pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) apontou que 5.233 cidades brasileiras, o que corresponde a 94% das unidades federativas municipais, foram afetadas pelo menos uma vez por eventos que resultaram em decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, entre os anos de 2013 e 2023. O impacto nas populações desses locais foi de 2.667 mortes e os prejuízos somaram R\$ 639,4 bilhões.

habitações. Para Ziulkoski, esses números também não condizem com as metas habitacionais apontadas pelos governos que, entre os anos de 2019 e 2023, descontinuou a faixa que atendia aos municípios com menos de 50 mil habitantes e que representam 83% dos que tiveram as moradias afetadas pelas emergências climáticas. “Estamos externalizando com transparência essa necessidade dos municípios brasileiros de se estruturarem com um mínimo de infraestrutura permanente”, reforça.

Os dados foram apresentados pelo presidente da CNM, Paulo Ziulkoski, nesta segunda-feira (20), um dia antes da 25ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, quando gestores das cidades brasileiras se reúnem na capital para apresentar ao governo federal as demandas locais. Este ano, com o tema Pacto Federativo: um Olhar para a População Desprotegida, a mobilização política pretende tratar dos impactos dos extremos climáticos e a adaptação das cidades.

A respeito das críticas sobre falta de recursos, a reportagem da Agência Brasil procurou o Ministério da Integração Nacional e aguarda retorno.

De acordo com o estudo, apenas as prefeituras somaram ao longo dos anos pesquisados um prejuízo de R\$ 81 bilhões, em função desses eventos. Segundo Ziulkoski, esses números não são condizentes com o repasse de recursos federais para ações de resposta e recuperação. “De tudo isso, o governo federal autorizou R\$ 9,5 bilhões, nesses anúncios ao longo desses anos de todos os governos, e o que foi pago foi R\$ 3 bilhões”.

Desoneração da Folha Além dessa pauta, os gestores municipais pretendem reforçar a necessidade de tornar permanente a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal de desonerar a folha municipal, com a redução da alíquota do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos municípios para 8%. Ziulkoski diz que a CNM busca o apoio para a aprovação de um Projeto de Emenda Constitucional construído no Senado Federal para que a alíquota seja a equivalente a de outros setores como micro e pequenas empresas e só seja ampliada em 2025 até atingir 14% em 2027.

O estudo também aponta o número de moradias afetadas por desastres, que chegam a 2,6 milhões, sendo que desse total, 115 mil habitações foram totalmente destruídas, somando um prejuízo de R\$ 36,2 bilhões em

Segundo o presidente da CNM, a aprovação da proposta significaria um alívio para a situação dos municípios em relação aos precatórios e ao endividamento com a União. “Os 2.180 municípios mais endividados no Brasil devem hoje no Brasil R\$ 1,1 trilhão”.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 062/2023. Termo de aditivo nº 01 Termo do contrato nº 062/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA SER ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR", que entre si colobram MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa JORNAL NOROESTE AGORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.196.872/0001-00, aditivam o contrato nº 062/2023 com término em 29/05/2024 para 29/05/2025, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. O Valor Total do contrato inicial é de R\$ 71.949,96 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), que após a efetivação do aditivo permanecerá o mesmo valor. Fundamentação Legal: art.57, inciso II, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 193/2023. REF.: Pregão Eletrônico nº. 054/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, com sede na Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOÃO PÉRICLES MARTINATI, e a empresa ZAGONEI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.385.233/0001-64, com sede na BR 282, KM 576, DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE, na cidade de PINHALZINHOIS. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LUMINARIAS LED, MATERIAS PERIFÉRICOS, BRACOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE LABORATORIO". OBJETIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO PARA O ITEM 2 É: R\$ 641.238,99 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO DO VALOR DOS SUBITEMS DO ITEM 2: R\$ 603.136,87 (Seiscentos e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). VALOR A SUPRIMIR DO ITEM 2: R\$ 41.863,03 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Três Centavos). Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea a) e § 1º da lei 8.666/93. Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 36/2024 - PMPCB. REF.: Dispensa Eletrônica nº. 11/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958. CNPJ Nº 23.102.045/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. VALOR: R\$ 7.980,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de maio de 2024. Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 35/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de junho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/06/2024 através do site www.licitnet.com.br, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR., Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. Chamamento Público - Nº 007/2024 - PMSF. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que faz realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ENQUADRADAS COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (REFORMAS E REPAROS), PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIATAÇÃO E URBANISMO, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente aviso na imprensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná. O credenciamento ficará aberto para a publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 31 de dezembro de 2024. Detalhes informações e cópia do edital pelo fone: 44 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitação no horário normal de expediente. Santa Fé, 20 de maio de 2024. Rodrigo Camariz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO Nº 45/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de junho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05/06/2024 através do site www.licitnet.com.br, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR., Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 Processo 62/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de junho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/06/2024, através do site https://www.comprasnet.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO CONTÍNUA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S580 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERENCENES À FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br. Presidente Castelo Branco - PR, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

Regulamento da Casa da Cultura Professora Lourinda dos Santos Leite. Capítulo I Disposições Gerais. Artigo 1º: Este regulamento estabelece as normas de utilização dos espaços da Casa da Cultura Professora Lourinda dos Santos Leite, situada na Rua Vereador José Gazola, nº 1066, em Nova Esperança, Paraná. Artigo 2º: A Casa da Cultura tem como finalidade promover atividades culturais, educacionais e programas de interesse público, contribuindo para o enriquecimento cultural da comunidade. Capítulo II Utilização do Auditório. Artigo 3º: O auditório da Casa da Cultura pode ser utilizado mediante as seguintes condições: A. Uso de cunho cultural, educacional ou de programas, palestras e cursos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR. B. Disponibilidade da agenda, sendo prioridade os projetos desenvolvidos pelo Departamento de Cultura. C. Horário de uso específico para horários de expediente, sendo exceção somente solicitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR. D. Não cobrança de entrada para os eventos realizados. E. Proibição de fixação de qualquer objeto nas paredes. F. Aviso prévio sobre o uso da sala e priorizar. G. Não retirada de qualquer objeto do lugar. H. Serviço de coffee-break deve ser avisado com antecedência, providenciando a limpeza após o evento, o solicitante deverá ser responsabilizar por copos e utensílios que serão utilizados. I. Uso do camarim somente autorizado com antecedência. J. Limite máximo de público de 260 lugares. K. Contratação de segurança para permanecer durante todo o evento na portaria. L. Designação de um responsável antes e após o evento para organizar o espaço. M. Decoração mínima que não interfira na organização do ambiente. N. Proibido papéis picados, máquinas de fumaça, espuma ou bohas de sabão. O. A solicitação será efetuada via protocolo. Capítulo III Disposições Finais.

Novo Regulamento da Casa da Cultura Professora Lourinda dos Santos Leite. Artigo 4º: O não cumprimento das exigências deste regulamento acarretará em sanções, incluindo: A. Multa no valor correspondente aos danos causados pela infração pagas ao Fundo Municipal de Cultura. B. Suspensão para novas solicitações de uso do espaço pelo responsável infrator. Artigo 5º: Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Casa da Cultura Professora Lourinda dos Santos Leite, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da boa gestão cultural. Artigo 6º: Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto Nº 4.495. Nova Esperança, 13 de maio de 2024. (Assinado Digitalmente) Roberta Fernandes Martins, Diretora de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 710/2024. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Srº WILLIAN MARCELO BERARDI, matrícula nº 71, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, respondendo como chefe de Licitação, Férias Remuneradas e Fracionadas e mais 1/3 das mesmas, sendo 10(DIEZ) dias a partir de 18/06/2024 à 27/06/2024, pelo período aquisitivo de 01/02/2020 à 01/02/2021, e os outros 20 (VINTE) dias restantes serem usufruídas posteriormente, conforme protocolo nesta repartição sob nº 048/2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. PORTARIA Nº 711/2024. SÚMULA: Designar Servidora do Quadro Temporário para responder pelo Programa de Controle do Patrimônio Público na forma que se especifica. O Sr. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art.1º - DESIGNAR a partir de 20 de Maio de 2024, a Servidora Pública Municipal, Srª LIGIA CARLA COELHO MAGALHAES, matrícula nº 1017, ocupante do cargo provimento Temporário PSS de AGENTE ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, para responder pelo CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria de nº 568/2023. Registre-se Publique-se Cumpra-se Presidente Castelo Branco, 20 de Maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322, JD. Horizonte inscrita no CNPJ/MF Sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Péricles Martinati, em pleno exercício de suas atribuições e funções com base na Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme segue no quadro abaixo. DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 Processo administrativo nº 60/2024. CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 - CNPJ: 23.102.045/0001-72. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. VALOR: R\$ 7.980,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PREFEITO: JOÃO PÉRICLES MARTINATI. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. Presidente Castelo Branco-PR, 20 de maio de 2024. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal.

PONTO ACADEMIA (44)98805-2682 Rua Vereador José Felipe Elías, 634. Contribua com o Jornalismo Local PIX - QR CODE.

# Presidente da Câmara Brayan Pasquini presta contas de sua atividade parlamentar e pontua ações do Legislativo

"Com o apoio dos vereadores e parcerias estratégicas com deputados federais, conseguimos viabilizar milhões de reais em investimentos para infraestrutura, saúde e educação em Nova Esperança", disse Brayan Pasquini, em conversa com a reportagem do JN

Foto: Kaio Kauffman

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

Desde o início de sua trajetória política, Brayan Oliveira Pasquini, vereador e atual presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança pelo PL (Partido Liberal), tem se destacado não apenas por sua gestão legislativa, mas também por sua capacidade de viabilizar recursos e projetos significativos para o desenvolvimento da cidade. Com dois mandatos como vereador (2017-2020 e 2021-2024), Pasquini, em conversa com a reportagem, disse que tem se dedicado em representar os interesses de seus eleitores e a impulsionar o progresso local.

Formado em Administração e especializado em MBA de Controladoria, Gestão Financeira e Auditoria, Brayan atualmente desempenha funções importantes na Amidos Pasquini e como administrador do Auto Posto Nippon. Ele frisou que sua atuação política tem sido marcada por um compromisso sólido em buscar recursos para investimentos essenciais em infraestrutura, saúde, educação e segurança para Nova Esperança.

### Contribuições e conquistas

Ao longo de seus mandatos, Brayan Pasquini ressaltou ter participado na articulação de diversas emendas parlamentares e parcerias com deputados federais, resultando



"A devolução de mais de R\$4,5 milhões para o Executivo Municipal demonstra nosso compromisso com a responsabilidade fiscal e o uso correto dos recursos públicos. Este ano faremos nova devolução que deverá seguir a mesma média anual", disse Brayan Pasquini

em investimentos expressivos para o município. Ele pontuou algumas das principais conquistas durante os biênios 2020-2022 e 2023-2024:

- Recursos alocados:**
  - Deputado Federal Schiavinato (2017-2020):**
    - o R\$350.000,00 para ampliação da ciclovia
  - Deputado Federal Nishimori (2017-2020):**
    - o R\$1.400.000,00 destinados à saúde, aquisição de veículos para Asilo e construção do Barracão da Feira.
  - Deputado Tião Meeiros (2017-2024):**
    - o Diversos recursos,

incluindo viaturas para a Polícia Militar, Ar Condicionado para escolas Municipais ( já esta em Licitação) pavimentação, compra de caminhão de coleta seletiva, arena multiuso, kits esportivos, entre outros. Totalizando R\$11.162.855,00

- Deputado Ademar Traiano (2021-2024):**
  - o para construção de um novo postinho de saúde na Vila Regina.
    - o Caminhão Prancha
    - o Recuso para Asfalto Novo
    - o Construção de uma barracão

T o t a l i z a n d o R\$5.199.990,00

Somando tudo de R\$18.112.845,00

Brayan Oliveira Pasquini reiterou, em conversa com nossa equipe, seu compromisso em servir à comunidade de Nova Esperança, buscando sempre o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável. Como presidente da Câmara Municipal, destaca-se sua gestão eficiente, que resultou na devolução de mais de R\$4,5 milhões para o Executivo Municipal durante os 3 anos de mandato. Para o atual biênio (2021-2024), estima-se

a devolução de valores próximos ou superiores a R\$6 milhões, graças ao apoio unânime dos vereadores.

"Durante meus mandatos como vereador e presidente da Câmara, busquei garantir que os recursos públicos fossem direcionados de forma transparente e eficaz, beneficiando nossa cidade", frisou Brayan Pasquini.

### Projetos futuros e compromissos

O Presidente da Câmara afirma: "seguirei trabalhando incansavelmente para trazer mais recursos e investimentos para Nova Esperança. Entre

nossos projetos em andamento estão a solicitação de recursos aguardados para pavimentação, saúde, educação e infraestrutura urbana.", disse.

Brayan Oliveira Pasquini conclui: "Quero continuar trabalhando com o único propósito de ajudar a nossa sociedade, e principalmente para o desenvolvimento de Nova Esperança. Estamos comprometidos em buscar o melhor para nossa comunidade, investindo de forma responsável e transparente."



## Osvaldo Vidual Social

A bela Ísis chegou esbanjando saúde espalhando felicidades para os pais Jéssica Barizon e Luigi Vitoretti, demais familiares e amigos do casal. À bebê, votos de muitas felicidades, vida longa e saudável.



## Aniversariantes



Felipe Mulatti



Roger Bruno Barraca



José Carlos Silva - Pelego



Wagner Serafim



Juliana Rando



Aparecido Silva Nunes



José Carlos Gomes de Souza



Francisco Mommensohn



Alexandre Batista



Guilherme Fagundes Dias



Josimar Denardi



Eduardo Gagliardi



Leandro Campos



Elizabeth Carvalho



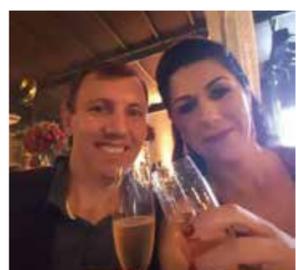
Mariana Gazola



Edson Fernandes



Clóvis Brito



Leidson Benalia

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº.106/2024**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 001/2005, de 20/12/05, alterada pela Lei nº. 001/2006, e art.40, §5º, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.041/20003, e do protocolado sob o nº. 792/2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DA GLORIA GOMES**, RG nº.4.391.994-6/SSP-Pr. e inscrito no CPF nº.619.686.689-34, ocupante do cargo efetivo de professora, 20h, nível 14 - ESP, matrícula nº. 200-817, 1º padrão, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 15 de maio de 2024, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado no arts. 30 da LC n. 001/2005 e 51, da LC nº. 001/2006 e do art. 6º, da EC.41/03, com base no mês de abril/2024.

- Salário (Vencimento).....	R\$ 3.847,01
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%.....	R\$ 769,40
- Adicional de Especialização art.58 - 9,0%.....	R\$ 346,23
- Adicional Mérito art. 57 - 20%.....	R\$ 769,40
<b>- Valor.....</b>	<b>R\$ 5.732,04</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº.114/2024**

Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conforme o protocolado sob o nº.1.053/2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, a servidora Sirlei Vieira dos Santos, RG nº.40.841.167-3/SP e CPF nº.040.276.309-20, matrícula 201-342, do cargo de agente de serviços operacionais - auxiliar de creche, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé, a partir do dia 20/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 15 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé**  
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ: 08.543.779/0001-64

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, parágrafo 5º, **CONVIDA** os Membros do Conselho Municipal de Saúde e a comunidade santafense para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024 (Janeiro, fevereiro, março e abril). A realizar-se no dia 28 de maio de 2024, **nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé**, com início às nove horas.

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

**Alessandra Cristina Zacarias**  
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº.108/2024**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 e seus incisos, da Lei Complementar nº 001/2005, de 20/12/05, alterada pela Lei nº. 001/2006, considerando o art.40, § 5º, da Constituição Federal (redação anterior a EC 103/2019) e do protocolado sob o nº. 793/2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DA GLORIA GOMES**, RG nº.4.391.994-6/SSP-Pr. e inscrito no CPF nº.619.686.689-34, ocupante do cargo efetivo de professora, 20h, nível 09 - ESP, matrícula nº. 201-131, 2º padrão, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 15 de maio de 2024, com proventos integrais, à base de cálculo na média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado no art. 55 da Lei Complementar n. 001/2005, do art. 40, da C.F. e do parágrafo 1º, redação dada pela EC nº. 041/2003 6º, da EC.41/03, com base no mês de abril/2024.

- Salário (Vencimento).....	R\$ 4.778,52
- Média das 80% maiores remunerações.....	R\$ 3.085,40
<b>- Valor.....</b>	<b>R\$ 3.085,40</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº. 019/2024**

Substitui servidor que compõe Comissão de Seleção do Município de Santa Fé, para processar e julgar chamamentos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, X e XI da Lei Federal nº 13.019/14, atualizada pela Lei nº 13.204/2015, e arts. 13 e 14 do Decreto nº. 8.726/2016,

**RESOLVE**

Art. 1º - Substituir o servidor designado no inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº.001/2023, que constitui a Comissão de Seleção do Município de Santa Fé, que tem por finalidade processar e julgar chamamentos públicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:  
I - .....  
II - Catia Mantuani Masson, matrícula nº. 201424  
III - .....

Art. 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 08 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 01.583.490/0001-69

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Santa Fé, em cumprimento ao que dispõe no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, convoca toda a população Santafense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do exercício financeiro 2024 (dois mil e vinte e quatro), a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio (quarta-feira) de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com início às 08h30min, junto a Comissão de Orçamento e Finanças, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé. A audiência pública terá as imagens disponibilizadas ao vivo, pela plataforma do facebook, na página oficial da Câmara Municipal de Santa Fé-Pr (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

**CARLOS ENÉIA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº.115/2024**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 001/2005, de 20/12/05, alterada pela Lei nº. 001/2006, e art.40, §5º, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº.041/20003, e do protocolado sob o nº. 924/2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ANDREA CONTI CHECON**, RG nº.5.340.549-5/Pr. e inscrito no CPF nº.959.991.089-34, ocupante do cargo efetivo de professora, 20h, nível 18 - ESP, matrícula nº. 200-619, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 22 de maio de 2024, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado no arts. 30 da LC n. 001/2005 e 51, da LC nº. 001/2006 e do art. 6º, da EC.41/03, com base no mês de abril/2024.

- Salário (Vencimento).....	R\$ 4.329,86
- Adicional por Tempo de Serviço - 20%.....	R\$ 1.472,15
- Adicional de Especialização art.58 - 9,0%.....	R\$ 389,69
- Adicional Mérito art. 57 - 20%.....	R\$ 865,97
<b>- Valor.....</b>	<b>R\$ 7.057,67</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº 020/2024.**

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.2º, caput, inciso XI da Lei 13.204/2015, para celebração de parcerias voluntárias entre a Administração Direta e Indireta do Município com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público em regime de mútua cooperação, envolvendo recursos financeiros ou não, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando os arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016,

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Santa Fé, designando para a mesma, os seguintes membros:  
I - Aparecido Donizete Ribeiro, matrícula nº. 401100  
II - Catia Mantuani Masson, matrícula nº. 201424  
III - Carlos Eduardo Teixeira, matrícula nº. 201438

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nºs. 028/2017, 015/2018 e 027/2019.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 08 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**PORTARIA Nº. 021/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.618/2011 e considerando Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora Viviane Aparecida Ferreira, professora, matrícula 201552, para exercer jornada suplementar de 20h(vinte horas) semanais na função de docente para substituir professor em licença prêmio na Escola Municipal 9 de Dezembro no período de 20/05 a 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº.109/2024**

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e do protocolado sob o nº. 996/2024,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Eliane de Barros Zanoli	Agente de Controle Interno	Nível 112	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 13 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

Município de Santa Fé  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO: 116/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Município de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2313/2023 de 05/12/2023.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
18.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE (DUS)	
18.002.10.301.0016.2.183	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
276 - 3.3.90.14.00.00	1039 DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00
276 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.004	DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
471 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
540 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>144.000,00</b>

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4220 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita:  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Fonte: 1039 36.000,00  
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Fonte: 1000 108.000,00  
**Total da Receita: 144.000,00**

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, aos vinte dias do mês de Maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PPS Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 079/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 - para contratação temporária,

**RESOLVE**

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias **22 e 23 de maio de 2024**, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral - RG;
- Certificado de reservista, quando couber;
- Título de eleitor;
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- Registro no órgão de classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos;
- 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo;
- Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
  - Urina I;
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia;
  - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
  - Avaliação Cardiológica;
  - Audiometria
- certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) lido como apto(s).

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
Cleidelete Lima da Silva	6º

CARGO - AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS - AUX. DE CRECHE - 40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
Manuela Lopes Rocha	4º
Deizeili Cristina Machado	5º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de maio de 2024.

**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas, constantes no processo nº 002/2024, tendo por objeto a Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMSF**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024-PMSE**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** TARCIZO NATALINO DA SILVA - MEI  
**CNPJ/MF:** 54.166.237/0001-76  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei de Licitações (LF 14.133/21).

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

SAULO DIAS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas, constantes no processo nº 002/2024, tendo por objeto a Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMSF**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-PMSE**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** BRUNO ALISSON PEREIRA DA SILVA - MEI  
**CNPJ/MF:** 36.120.751/0001-99  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei de Licitações (LF 14.133/21).

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

SAULO DIAS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas, constantes no processo nº 002/2024, tendo por objeto a Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMSF**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024-PMSE**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** OSVALDO FERNANDES DE LIMA – MEI  
**CNPJ/MF:** 54.590.744/0001-32  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.205,96 (cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei de Licitações (LF 14.133/21).

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

ALESSANDRA CRISTINA ZACARIAS  
Secretária Municipal de Saúde

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** CELIA BISPO NOGUEIRA – MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.205,96 (cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** ADISLAN DELMUNDES – MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.205,96 (cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** LUIZ ANTONIO DA SILVA - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO FERREIRA COLUCCI - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS – MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** ANTONIO PIRES DA SILVA - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** APARECIDO RAIMUNDO DA ENCARNAÇÃO - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 40.298,40 (quarenta mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** OSVALDO FERNANDES DE LIMA – MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.205,96 (cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** PAULO ROBERTO MOLINARI - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** BRUNO ALISSON PEREIRA DA SILVA - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** RODRIGO RODRIGUES DE LIMA – MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** TARCIZO NATALINO DA SILVA - MEI  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de prestadores de serviços por 12 (doze), meses de transportes micro Empreendedor Individual - MEI (motoristas) e Operador de máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias de Saúde, Educação Cultural e Esportes e Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé-PR.  
**VALOR TOTAL :** R\$ 33.091,20 (trinta e três mil noventa e um reais e vinte).  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao período de Janeiro a Junho de 2023 (1º Semestre de 2023), relativo ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa (DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 1.976/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de Janeiro a Junho de 2023 (1º Semestre de 2023), relativo ao Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR) através de transferência de recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

**Art. 2º** - Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificando que tal saldo se deve a problemas nos processos licitatórios para execução do Plano de Ação.

**Art. 3º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de maio de 2024.

Rosemara Azevedo  
Presidente do CMDI

### Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao período de Julho a Dezembro de 2023 (2º Semestre de 2023), relativo ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa (DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 1.976/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de julho a dezembro de 2023 (2º Semestre de 2023), relativo ao Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR) através de transferência de recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

**Art. 2º** - Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificando que tal saldo se deve a problemas nos processos licitatórios para execução do Plano de Ação.

**Art. 3º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 17 de maio de 2024.

Rosemara Azevedo  
Presidente do CMDI

### Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**RESOLUÇÃO 007/2024.**

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, concede licença prêmio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 01/03/2023, que serão usufruídas no período de 01 de julho de 2024 a 20 de julho de 2024 e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

**Art. 2º** - Fica concedido 15 dias de licença prêmio ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo 2015/2020, que serão usufruídas no período de 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, restando a serem usufruídas 30 dias de licença prêmio.

**Art. 3º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ENEA FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**DECRETO Nº 117/2024**

Concede isenção de Tributos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 250 da Lei Complementar nº 002/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento do tributo abaixo relacionado o seguinte contribuinte:

Contribuinte/endereço	Protocolo	Cadastro	Quadra/Lote	Tributo	Exercício	Valor Principal
Francisca Ap. Campos dos Santos - Rua Apucarana, 1352	161/2020	5332	Q. 72 L. 10	Contribuição de Melhoria (Asfalto)	2017	R\$ 4.884,48

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de maio de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**DISPENSA Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produto cárneos para atender, oferecer proteína animal aos alunos da rede municipal de educação, por meio do cardápio constante na merenda escolar, conforme a solicitação da secretaria de educação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.430,70 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).  
**DATA DA DISPENSA:** 16 de maio de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produto cárneos para atender, oferecer proteína animal aos alunos da rede municipal de educação, por meio do cardápio constante na merenda escolar, conforme a solicitação da secretaria de educação.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.430,70 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**DISPENSA Nº 011/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** METROPOLE EVENTOS LTDA  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show artístico ao vivo, no dia 25/05/2024 pela Banda Metrópole, durante o sorteio de prêmios da campanha de arrecadação do IPTU de 2024, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, com 03 (três) horas de duração.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**DATA DA DISPENSA:** 16 de maio de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PMSE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR  
**CONTRATADO:** METROPOLE EVENTOS LTDA  
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show artístico ao vivo, no dia 25/05/2024 pela Banda Metrópole, durante o sorteio de prêmios da campanha de arrecadação do IPTU de 2024, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, com 03 (três) horas de duração.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.



## Os 3 A's para a construção de um negócio digital

Seguindo o mesmo modelo de construção de um negócio físico, a edificação no digital busca seguir os mesmos passos, apresentando dificuldades extremas no início, grandes desafios no processo, sobretudo grandes e imensuráveis conquistas na realização e cum-

primento do propósito.

**Autoconhecimento:** todo criador de conteúdo precisa se conhecer e entender qual o seu propósito. Qual objetivo das suas produções. Isso é muito importante e fará toda a diferença no processo construtivo do seu negócio. O autoconhecimento proporcionará um avanço considerável no desenvolvimento do criador de conteúdo. Essa autoanálise é negociável pelo fato de que o indivíduo irá definir quais suas principais características e suas principais carências, o que ele precisa mudar e investir para seu melhor desempenho na construção de sua carreira.

**Autorresponsabilidade:** assumir a responsabilidade em construir um negócio digital requer maturidade e precisão das escolhas e decisões. Uso o nosso negócio como exemplo, temos nossos parceiros de trabalho e uma equipe de produção, todos são dependentes dos resultados provenientes da receita gerada pelo nosso conteúdo. Assim como em qualquer negócio, o digital também tem seus altos e baixos, suas inconstâncias e instabilidades. Porém o criador de conteúdo, responsável pela equipe de produção precisa

assumir suas responsabilidades e entender que mesmo sendo um negócio digital deve ser administrado de maneira sólida e assídua. Lembrando das responsabilidades com a Receita Federal e outros órgãos estabelecidos com o intuito de manter seu negócio legal.

**Autodisciplina:** é fazer o que tem que ser feito mesmo diante de situações contrárias e tempos adversos. Muitos, erroneamente, acreditam que a internet proporciona um meio de ganhar dinheiro fácil, trabalhando pouco e de maneira desordenada. Isso é impossível! A construção de um negócio digital requer autodisciplina, autorresponsabilidade e autoconhecimento. Dedicção e constância em todos os estágios do avanço desse negócio. Faça o que precisa ser feito e conquiste tudo que a internet pode proporcionar à sua carreira profissional.

Henrique Jubanski é Formando em Cinema e audiovisual, produtor de conteúdo digital e empresário.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

# Maringá receberá serviços gratuitos do PCPR na Comunidade a partir de quarta

Atendimento seguirá até sábado (25), das 9h às 17h, na Associação Cultural e Esportiva de Maringá (Acema), localizada na Avenida Kakogawa, nº 50, no bairro Parque das Grevil.

Foto: Cristiane Pansolin/PCPR

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) levará serviços de polícia judiciária e exposições para a população Maringá, no Norte do Estado, de quarta-feira (22) a sábado (25), das 9h às 17h. O evento será na Associação Cultural e Esportiva de Maringá (Acema), localizada na Avenida Kakogawa, nº 50, no bairro Parque das Grevil.

A PCPR disponibilizará serviços como registro de boletins de ocorrência, emissão de atestados de antecedentes criminais e orientações. Além disso, será confeccionada a carteira de identidade para quem fez o agendamento prévio.

Os policiais civis também vão promover atividades lúdicas com as crianças e farão demonstrações de perícia papiloscópica, além da exposição de armamento e materiais táticos.



O coordenador do PCPR na Comunidade, João Mario Goes, ressalta que o programa tem o intuito promover mais cidadania e levar mais segurança de uma

maneira inovadora a cada cidadão paranaense. "Levaremos serviços pontuais à população de Maringá, como confecção de boletins de ocorrência e carteiras

de identidade, orientações para a prevenção de crimes e interação com as crianças", afirma Goes.

**BALANÇO-** A PCPR levou serviços de polícia judi-

ciária e exposição para mais de 5 mil pessoas durante eventos do PCPR na Comunidade que aconteceram de segunda-feira (13) a sábado (19) em Curitiba, Piraquara, Pinhais e Almirante Tamandaré, na Região Metropolitana, e São Miguel do Iguazu e Palotina, no Oeste do Estado.

Durante os eventos, foi disponibilizada emissão de Carteira de Identidade Nacional, registro de boletim de ocorrência, emissão de atestados de antecedentes criminais. Ao todo, foram confeccionados 2.155 documentos: Curitiba (209), em Piraquara (474), Pinhais (250), Almirante Tamandaré (863) e São Miguel do Iguazu (359).

Em Curitiba, Piraquara e São Miguel do Iguazu os serviços foram ofertados em parceria com o Tribunal de

Justiça para comemorar a Semana Nacional do Registro Civil do Poder Judiciário. Em Almirante Tamandaré o evento foi em parceria com o Paraná em Ação, da Secretaria da Justiça e Cidadania (Seju). Em Palotina, a PCPR ocorreu durante a Expo Palotina.

**PCPR NA COMUNIDADE** - O PCPR na Comunidade é um programa que ocorre regularmente em todo o Paraná. O objetivo é levar serviços de polícia judiciária à população, promover atendimento humanizado, auxiliar na identificação de possíveis vítimas e na conclusão de investigações. Visa, ainda, fortalecer a eficiência na prestação do serviço público e representar a instituição em atividades em prol da sociedade.

**Agência Estadual de Notícias**

# Aprovada proposta que autoriza transferência de recursos do Femalep para entes federativos atingidos por calamidades públicas

De acordo com o projeto de lei complementar 6/2024, será permitido o repasse financeiro do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná (Femalep) para o enfrentamento de tragédias.

Foto: Orlando Kissner/Alep

Para colaborar com o enfrentamento da emergência causada pelas chuvas no Rio Grande Sul, a iniciativa que autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná (Femalep) para entes federativos atingidos por calamidades públicas foi aprovada em primeiro turno na sessão plenária desta segunda-feira (20).

O projeto de lei complementar 6/2024 acrescenta parágrafo à Lei complementar nº 154/2013, que instituiu o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná.

De acordo com a justificativa, a autorização em situações de calamidade pública visa colaborar com o enfrentamento da emergência causada pelas chuvas no Rio Grande Sul. O texto é de autoria da Mesa Executiva da Assembleia.

O projeto dá suporte legal ao anúncio feito pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Ademar Traiano (PSD), na semana passada. Traiano divulgou que a Casa realizará o repasse financeiro como auxílio ao enfrentamento da tragédia. A decisão é da Mesa Executiva com apoio de todos os parlamentares.

Segundo o presidente, a As-



O projeto de lei complementar 6/2024 acrescenta parágrafo à Lei complementar nº 154/2013, que instituiu o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná.

sembleia, em concordância com o Governo do Estado, Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR) e Tribunal de Contas do Estado (TCE), vai disponibilizar R\$ 2 milhões, além do valor dos demais poderes. O montante será repassado à Defesa Civil do Paraná, que irá disponibilizá-lo para a contratação de serviços no Rio Grande do Sul.

O deputado Goura (PSD) elogiou a iniciativa aprovada e também o avanço de projetos de enfrentamento climático. "Um projeto muito importante, sobre um assunto que discutimos nas semanas anteriores sobre a possibilidade de repasse aos nossos irmãos e irmãs do

Rio Grande do Sul. Parabéns a iniciativa da Mesa, com esse projeto de autoria da Comissão Executiva e o esforço da nossa Casa em dar uma resposta à altura desses desafios que os nossos tempos exigem", afirmou o parlamentar.

**1º turno**

Outras quatro proposições passaram em primeira discussão. O projeto de lei 229/2021, das deputadas Cristina Silvestri (PSDB) e Ana Julia (PT), dispõe sobre as condições de trabalho das policiais científicas, quando gestantes e lactantes.

Do deputado Luiz Fernando Guerra (União), o projeto de lei 769/2023 reconhece a Festa da Uva de Mariópolis e o prato típico Ovelha Enfarinhada como

patrimônio cultural imaterial do Estado do Paraná.

Duas propostas são de autoria da Comissão Executiva. O projeto de lei 299/2024, disciplina o quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo, consolidando normas, estabelecendo atribuições, responsabilidades e denominação, além de fixar remuneração e criar o Conselho Gestor de Governança e de Pessoal.

Enquanto o 300/2024, altera a redação de incisos do artigo 38 da Lei nº 18.135/2014. A mudança altera percentuais da verba de representação que pode ser destinada aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa. O objetivo é uniformizar os valores pagos entre servidores e corrigir distorções criadas por normas publicadas anteriormente a 2010.

**Mais projetos**

Duas iniciativas avançaram em segunda discussão.

O projeto de lei 861/2023, do deputado Luis Corti (PSB), determina que os estabelecimentos varejistas fixem cartazes informando o consumidor sobre a origem, a data de recebimento e de validade de seus produtos.

O texto passou na forma de um substitutivo geral da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) alterando o ar-

tigo 1º, da Lei Estadual nº Lei 17.115/2012, que passa vigorar com a seguinte redação: "Ficam obrigados os açougues, padarias, peixarias, supermercados e comerciantes de carnes e peixes em geral a expor, em local visível aos consumidores, o nome, o telefone e o endereço do frigorífico fornecedor do produto colocado à venda, assim como a data de fabricação ou recebimento e o prazo de validade".

O projeto de lei 982/2023, da deputada Marli Paulino, instituiu a Semana Estadual do Artesanato no Paraná.

O projeto 219/2023 recebeu emenda e foi retirado de pauta. A iniciativa cria a Semana Estadual de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas, a ser realizada anualmente na semana que integra o dia 7 de abril. O texto assinado pelo deputado Cobra Repórter (PSD) anexa o projeto 287/2023, da deputada Marli Paulino (SD), sobre o mesmo tema.

Já projeto de lei 41/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passou em terceira discussão. A iniciativa altera a Lei nº 17.423/2012. A mudança transforma um cargo de Diretor em uma gratificação de função de Secretário de Planejamento.

ALEP

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
CNPJ 76.291.418/0001-67  
DECRETO Nº. 118/2024

Dispõe sobre a nomeação de auditor para a realização do sorteio de prêmios no dia 25 de maio de 2024, no âmbito do Programa de Arrecadação Tributária - Show de Prêmios IPTU/2024, para fins de verificação de regularidade, a Senhora LIGIA CRISTINA SEISCENTOS, RG nº. 7.797.058-4/Pr. e CPF nº. 043.034.419-88.

Art. 1º - Fica nomeado para auditoria do sorteio a ser realizado no dia 25 de maio de 2024, no âmbito do Programa de Arrecadação Tributária - Show de Prêmios IPTU/2024, para fins de verificação de regularidade, a Senhora LIGIA CRISTINA SEISCENTOS, RG nº. 7.797.058-4/Pr. e CPF nº. 043.034.419-88.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de maio de 2024.

*[Assinatura]*  
FERNANDO BREMBILLA  
Prefeito Municipal